

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 153065

Nº Processo: 23074061387202157. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de segurança e proteção, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 13/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Campus I - s/n - Reitoria/prá I Andar-castelo Branco Iii, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/153065-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

TAMARA RODRIGUES DA ROCHA
Pregoeira

(SIASgnet - 12/08/2021) 153065-15231-2021NE800000

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS AGRÁRIAS-CAMPUS III - BANANEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 153074

Nº Processo: 23074.018062/2021. Objeto: Procedimento de inexigibilidade para Pagamento da anuidade 2021 do CONDETUF (Conselho Nacional de Dirigentes das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais) referente à vinculação do CAVN/CCHSA/UFPB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Devido à unicidade e singularidade do CONDETUF em representar as Escolas Técnicas, torna-se inviável a competição. Declaração de Inexigibilidade em 12/08/2021. BRUNO FERREIRA MATOS. Assessor Administrativo. Ratificação em 12/08/2021. GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ. Diretor/ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 7.500,03. CNPJ CONTRATADA : 00.993.107/0001-88 CONSELHONAC DIRETORES ESC TEC VINC UNIV FEDERAIS.

(SIDE - 12/08/2021) 153074-15231-2021NE111111

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal da Paraíba no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 23074.025328/2021-61, torna público a quem interessar possa, especialmente MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.397.038/0001-69, e ao seu representante legal, o Sr. RODRIGO FEITOSA DA SILVA, que em razão de a referida empresa haver participado do certame licitatório na modalidade pregão nº 09/2020 e consequentemente não apresentar a via impressa da ata devidamente assinada, descumpriu as obrigações previstas no respectivo edital, que lhe vincula, e ainda considerando a impossibilidade de fazer comunicação por via postal, haja vista estar ausente do endereço cadastrado no SICAF, respeitando o contraditório e ampla defesa, comunica que aplicará à referida empresa a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 4 (quatro) meses. Fica concedido à empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar, se querendo, defesa prévia.

EDILEAN KLEBER DA SILVA BEJARANO ARAGON

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

Processo: 23075.017990/2021-80. Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA - FUFPEF; PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALEP. Resumo do Objeto: A execução do projeto intitulado Estudos, Pesquisas e Análises sobre o Novo Modelo de Concessão de Rodovias no Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 180.000,00. Vigência do Acordo: 11/08/2021 a 11/02/2022. Data de Assinatura: 11/08/2021. Assinam: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor - UFPR, João Carlos Leodoro - Diretor Administrativo, Jorge Luis Monteiro - Diretor Científico - FUFPEF, Ademair Luiz Traiano - Presidente, Luiz Claudio Romanelli - Primeiro Secretário, Roberto Costa Curta - Diretor Geral - ALEP.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021 - UASG 153079

Nº Processo: 23075037471202138. Objeto: Apoio à gestão financeira e operacionalização das atividades do Curso de Especialização em Curso de Extensão em Logística Florestal - Turma 2021 Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Despesa com esta UASG Declaração de Dispensa em 10/08/2021. AMADEU BONA FILHO. Diretor do Setor Ciências Agrárias. Ratificação em 10/08/2021. FERNANDO MARINHO MEZZADRI. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 54.000,00. CNPJ CONTRATADA : 78.350.188/0001-95 FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TEC.

(SIDE - 12/08/2021) 153079-15232-2021NE800077

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021 - UASG 153079

Nº Processo: 23075037470202193. Objeto: Apoio à gestão financeira e operacionalização das atividades do Curso de Especialização em Curso de Extensão em Otimização de Operações Florestais de Colheita de Madeira - Turma 2021 Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Despesa com esta UASG Declaração de Dispensa em 10/08/2021. AMADEU BONA FILHO. Diretor do Setor Ciências Agrárias. Ratificação em 10/08/2021. FERNANDO MARINHO MEZZADRI. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 52.500,00. CNPJ CONTRATADA : 78.350.188/0001-95 FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TEC.

(SIDE - 12/08/2021) 153079-15232-2021NE800077

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Contrato no. AET-72/2021. Processo: 23075.034157/2019-89 - 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº ES-48/2019. Participes: Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná - FUFPEF; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: Apoio à gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE TRANSPORTES. Valor: \$221.400,00. Vigência do Acordo: 06/03/2020 a 20/03/2022. Data de Assinatura: 05/08/2021. Assinam: JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA - FUFPEF, JORGE LUIS MONTEIRO DE MATOS - FUFPEF e RICARDO MARCELO FONSECA - UFPR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Termo de Contrato nº. 107/2018. Processo: 23075.196469/2017-13 Participes: Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do acordo original por 12 (doze) meses, ou seja, até 27/08/2022.. Data de Assinatura: 11/08/2021. Assinam: João da Silva Dias - FUNPAR, Ricardo Marcelo Fonseca - UFPR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Termo de Contrato nº. 73/2019. Processo: 23075.045999/2019-66 Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR. Resumo do Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do acordo original por 6 (seis) meses, ou seja, até 12/02/2022. Data de Assinatura: 11/08/2021. Assinam: Ricardo Marcelo Fonseca - UFPR, João da Silva Dias - FUNPAR.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

EDITAL Nº 279

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em exercício, da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria n.º 2.590 de 26/09/97, e considerando o disposto no Decreto nº 9.739/19, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, o Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012 e suas alterações, torna público que estarão abertas as inscrições por 30 (trinta) dias, contados do 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Aquiras e das Fundações Públicas e Federais em conformidade com a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para os Setores e Departamentos de Ensino abaixo especificados:

1 - DO CONCURSO
1.1 - Setor: Ciências Humanas
1.1.1 - Departamento: Polonês, Alemão e Letras Clássicas
1.1.1.1 - Área de Conhecimento: Língua Polonesa
Processo: 23075.014151/2021-18
Número de vagas: 01 (uma)
Número limite de candidatos habilitados: 05
Classe: A
Denominação: Assistente A
Nível: 1
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Titulação Mínima Exigida: Mestrado em Letras, Educação ou Ciências Humanas;
Graduação em Letras, Educação ou Ciências Humanas, obtidos na forma da lei;
Tipos de Provas:
Escrita (eliminatória) realizada de forma presencial;
Didática (eliminatória) realizada de forma remota síncrona;
Análise de Currículo Vitae (classificatória) realizada de forma remota e
Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa (classificatória) realizada de forma remota.

Para a prova de Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 9.5 do presente edital.

Período provável para realização das provas: Primeira quinzena de dezembro de 2021, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.

Taxa de Inscrição: R\$ 168,00
Das inscrições: As informações para as inscrições estão especificadas no item 4.1.1 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.

1.1.2 - Departamento: Sociologia
1.1.2.1 - Área de Conhecimento: Sociologia e/ou Sociologia das Relações de Gênero e da Sexualidade

Processo: 23075.014831/2021-23
Número de vagas: 01 (uma)
Número limite de candidatos habilitados: 05
Classe: A

Denominação: Adjunto A
Nível: 1
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Titulação Mínima Exigida: Graduação em Sociologia e/ou Ciências Sociais com

Doutorado em Sociologia, Ciências Sociais ou Interdisciplinar, obtidos na forma da lei;
Tipos de Provas:
Escrita (eliminatória) realizada de forma presencial;
Didática (eliminatória) realizada de forma remota síncrona;

Análise de Currículo Vitae (classificatória) realizada de forma remota e
Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa (classificatória) realizada de forma remota.

Para a prova de Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 9.5 do presente edital.

Período provável para realização das provas: Primeira quinzena de dezembro de 2021, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.

Taxa de Inscrição: R\$ 240,00
Das inscrições: As informações para as inscrições estão especificadas no item 4.1.2 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.

1.2 - Setor: Ciências da Saúde
1.2.1 - Departamento: Saúde Coletiva
1.2.1.1 - Área de Conhecimento: Saúde Coletiva

Processo: 23075.013178/2021-85
Número de vagas: 01 (uma)
Número limite de candidatos habilitados: 05
Classe: A

Denominação: Assistente A
Nível: 1
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Titulação Mínima Exigida: Graduação em Medicina com Mestrado em

Epidemiologia, ou em Saúde Coletiva, ou em Saúde Pública, ou em Medicina Preventiva, ou na Área de Ciências da Saúde com Especialização em Epidemiologia, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Medicina Preventiva, obtidos na forma da lei.

Tipos de Provas:
Escrita (eliminatória) realizada de forma presencial;
Didática (eliminatória) realizada de forma presencial;

Análise de Currículo Vitae (classificatória) realizada de forma remota e
Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa (classificatória) realizada de forma remota.

Para a prova de Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 9.5 do presente edital.

Período provável para realização das provas: Segunda quinzena de dezembro de 2021, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.

Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
Das inscrições: As informações para as inscrições estão especificadas no item 4.1.3 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.



1.3 - Setor: Educação
 1.3.1- Departamento: Planejamento e Administração Escolar
 1.3.1.1 - Área de Conhecimento: Organização e Gestão da Educação
 Processo: 23075.034118/2021-04
 Número de vagas: 01 (uma)
 Número limite de candidatos habilitados: 05
 Classe: A
 Denominação: Adjunto A
 Nível: 1
 Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
 Titulação Mínima Exigida: Doutorado em Educação ou tese defendida em Educação, obtidos na forma da lei;
 Tipos de Provas:
 Escrita (eliminatória) realizada de forma presencial;
 Didática (eliminatória) realizada de forma remota síncrona;
 Análise de Currículo Vitae (classificatória) realizada de forma remota e Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa (classificatória) realizada de forma remota.
 Para a prova de Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 9.5 do presente edital.
 Período provável para realização das provas: Primeira quinzena de dezembro de 2021, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
 Taxa de Inscrição: R\$ 240,00
 Das inscrições: As informações para as inscrições estão especificadas no item 4.1.4 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.
 1.4 - Campus Toledo
 1.4.1- Colegiado do Curso de Medicina
 1.4.1.1 - Área de Conhecimento: Medicina, Infectologia
 Processo: 23075.033652/2021-95
 Número de vagas: 01 (uma) - ESTA VAGA ESTÁ PREFERENCIALMENTE RESERVADA A CANDIDATOS COTISTAS DEFICIENTES CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 11/08/2021
 Número limite de candidatos habilitados: 05
 Classe: A
 Denominação: Auxiliar A
 Nível: 1
 Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
 Titulação Mínima Exigida: Graduação em Medicina com Residência Médica em Infectologia ou Residência Médica em Doenças Infecciosas e Parasitárias ou Especialização em Infectologia ou Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias, registradas no Conselho Regional de Medicina, obtidos na forma da lei;
 Tipos de Provas:
 Escrita (eliminatória) realizada de forma presencial;
 Didática (eliminatória) realizada de forma remota síncrona;
 Análise de Currículo Vitae (classificatória) realizada de forma remota e Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa (classificatória) realizada de forma remota.
 Para a prova de Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 9.5 do presente edital.
 Período provável para realização das provas: Primeira quinzena de dezembro de 2021, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
 Taxa de Inscrição: R\$ 61,00
 Das inscrições: As informações para as inscrições estão especificadas no item 4.1.5 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.
 1.4.1.2 - Área de Conhecimento: Medicina, Pneumologia
 Processo: 23075.023530/2021-91
 Número de vagas: 01 (uma) - ESTA VAGA ESTÁ PREFERENCIALMENTE RESERVADA A CANDIDATOS COTISTAS NEGROS CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 11/08/2021
 Número limite de candidatos habilitados: 05
 Classe: A
 Denominação: Auxiliar A
 Nível: 1
 Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
 Titulação Mínima Exigida: Graduação em Medicina; e Residência Médica em Pneumologia, ou Residência Médica em Cirurgia Torácica; ou Especialização em Pneumologia, ou Especialização em Cirurgia Torácica; registradas no Conselho Regional de Medicina, obtidos na forma da lei;
 Tipos de Provas:
 Escrita (eliminatória) realizada de forma presencial;
 Didática (eliminatória) realizada de forma remota síncrona;
 Análise de Currículo Vitae (classificatória) realizada de forma remota e Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa (classificatória) realizada de forma remota.
 Para a prova de Defesa do Currículo Vitae e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 9.5 do presente edital.
 Período provável para realização das provas: Primeira quinzena de dezembro de 2021, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
 Taxa de Inscrição: R\$ 61,00
 Das inscrições: As informações para as inscrições estão especificadas no item 4.1.5 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.
 2- DA REMUNERAÇÃO
 2.1 - A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei 12.772, de 28/12/12, publicada no DOU de 31/12/12, e suas alterações.
 2.1.1 - A remuneração do professor Auxiliar com especialização, em regime de 20 (vinte) horas semanais será a seguinte:
 a) Remuneração Total: R\$ 2.459,95 - composta de: vencimento básico R\$ 2.236,32; retribuição por titulação R\$ 223,63
 b) Auxílio-Alimentação: R\$ 229,00
 2.1.2 - A remuneração do professor Assistente A em regime de 20 (vinte) horas semanais será a seguinte:
 a) Remuneração Total: R\$ 2.795,40- composta de: vencimento básico R\$ 2.236,32; retribuição por titulação R\$ 559,08
 b) Auxílio-Alimentação: R\$ 229,00
 2.1.3 - A remuneração do professor Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva será a seguinte:
 a) Remuneração Total: R\$ 6.708,96 - composta de: vencimento básico R\$ 4.472,64; retribuição por titulação R\$ 2.236,32
 b) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00
 2.1.4 - A remuneração do professor Adjunto A em regime de Dedicção Exclusiva será a seguinte:
 a) Remuneração Total: R\$ 9.616,18 - composta por: vencimento básico R\$ 4.472,64; retribuição por titulação R\$ 5.143,54
 b) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00
 3 - DO CARGO
 3.1 - Cargo: Professor de Magistério Superior - Criado por meio da Lei nº 7596 de 10 de abril de 1987, estruturado pela Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31/12/12 e suas alterações.

3.2 - Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.
 4 - DAS INSCRIÇÕES
 4.1 - A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, será encaminhada ao setor/departamento realizador do concurso, cujas informações seguem abaixo:
 4.1.1 - Setor: Ciências Humanas
 Departamento: Polonês, Alemão e Letras Clássicas
 Recebimento das inscrições: Via e-mail das 00h00 do 1º dia de inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição.
 E-mail para recebimento das inscrições: depac@ufpr.br
 Endereço eletrônico do Departamento ou Setor realizador do concurso: <http://depac.ufpr.br/> e <http://www.humanas.ufpr.br/portal/> e
 4.1.2 - Setor: Ciências Humanas
 Departamento: Sociologia
 Recebimento das inscrições: Via e-mail das 00h00 do 1º dia de inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição.
 E-mail para recebimento das inscrições: humanas@ufpr.br
 Endereço eletrônico do Departamento ou Setor realizador do concurso: <http://www.humanas.ufpr.br/portal/> e <http://www.humanas.ufpr.br/portal/deciso>
 4.1.3 - Setor: Ciências da Saúde
 Departamento: Saúde Coletiva
 Recebimento das inscrições: Via e-mail das 00h00 do 1º dia de inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição.
 E-mail para recebimento das inscrições: concursosdocentessd@ufpr.br
 Endereço eletrônico do Departamento ou Setor realizador do concurso: <http://www.saude.ufpr.br/portal/>
 4.1.4 - Setor: Educação
 Departamento: Planejamento e Administração Escolar
 Recebimento das inscrições: Via e-mail das 00h00 do 1º dia de inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição.
 E-mail para recebimento das inscrições: cursoogedeplae@gmail.com
 Endereço eletrônico do Departamento ou Setor realizador do concurso: <http://www.educacao.ufpr.br/portal/>
 4.1.5 - Campus Toledo
 Colegiado do Curso de Medicina
 Recebimento das inscrições: Via e-mail das 00h00 do 1º dia de inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição.
 E-mail para recebimento das inscrições: concursostoledo@ufpr.br
 Endereço eletrônico do Departamento ou Setor realizador do concurso: <http://www.toledo.ufpr.br/portal/>
 4.2 - São requisitos para a inscrição:
 a) requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções nº 66A/2016-CEPE, e 70/16-CEPE (Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo) da Universidade Federal do Paraná. O requerimento pode ser obtido na internet no endereço eletrônico: <http://www.progepe.ufpr.br>. O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo candidato;
 b) cópia de documento oficial de identidade;
 c) certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;
 d) cópia do Certificado de Alistamento Militar obrigatório para o sexo masculino (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação);
 e) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço <http://www.progepe.ufpr.br>. As taxas só poderão ser pagas junto ao Banco do Brasil. O valor pago não será devolvido em caso algum;
 f) Currículo Vitae, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR.
 Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9.5.
 g) os candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras "c" e "d", ficando, entretanto, obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.
 4.3 - É vedada a inscrição condicional.
 4.4 - Os candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na Universidade, ficam dispensados da apresentação do documento oficial de identidade.
 4.5 - Cada setor publicará em edital, o resultado da apreciação das inscrições.
 4.6 - Caberá recurso a indeferimento das inscrições conforme Art.11, § 2º e 3º da Resolução 66A/16-CEPE.
 4.7 - O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
 5 - DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO
 5.1 - Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, e conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
 5.1.1- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
 5.1.2- O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.1.1 deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devendo o mesmo receber confirmação do recebimento, pelo e-mail urp@ufpr.br, contendo no corpo do e-mail as seguintes informações: Nome completo, número do edital, área de conhecimento e telefone para contato. O candidato também deve anexar os seguintes documentos:
 a) comprovante do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 b) declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no sub-item 5.1.1, contemplando, ainda as seguintes informações nesta ordem: número do NIS; nº do CPF; nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; nome completo da mãe;
 c) cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.
 5.1.3- O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.
 5.1.4 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.progepe.ufpr.br, após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.
 5.2 - Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Neste caso, o pedido de isenção da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, junto ao departamento ou setor realizador do concurso público.
 5.2.1 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição para Doadores de Medula Óssea será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.
 5.2.2 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site do departamento/setor realizador do concurso, após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.



5.3 - Para ambos os casos, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

5.4 - Para ambos os casos, o restante da documentação necessária à inscrição do candidato deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, ao departamento ou setor, conforme orientações constantes no item 1 - DO CONCURSO.

5.5 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 5.1 e 5.2 estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital estará automaticamente excluído do concurso.

5.7 - Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este edital.

6- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e Lei 13.146 de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/15

6.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

6.3 - Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

6.4 - Para as áreas de conhecimento que dispõem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, ficará automaticamente reservada pelo menos 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Além da reserva automática de vagas deverá ser realizado sorteio para alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência nos editais de concursos para docentes.

6.4.1 - Para as áreas de conhecimento, cujo quantitativo de vagas não atingir o percentual de cotas ou que não foram sorteadas, fica possibilitado no edital de abertura do concurso que para todas as áreas é possível se inscrever a futuras vagas que poderão surgir ao longo do prazo de validade do concurso. Quando qualquer uma destas áreas atingir a partir de 5 ou mais vagas, a 5ª vaga será do candidato PCD e assim sucessivamente, seguindo a tabela orientadora de convocatórias, conforme Resolução CEPE 20/21.

6.5 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.6 - Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer, e encaminhar juntamente com a inscrição o atestado médico.

6.7 - Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido há, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

6.8 - O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova.

6.9 - Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme declarado no requerimento de inscrição.

6.10 - O atestado médico deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

6.11 - O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da deficiência e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

6.12 - Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º do Decreto 9.508 de 24/09/18 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508 de 24/09/18.

6.13 - Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será apresentado apenas o atestado médico no momento da inscrição.

6.14 - O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.15 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada área.

6.16 - O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

6.17 - Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.18 - Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

6.19 - A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da nomeação do candidato.

6.20 - Anteriormente à divulgação dos editais dos concursos públicos da UFPR que contemplem vagas reservadas às cotas, foram realizados sorteios para a distribuição das vagas reservadas para candidatos com deficiência dentro das áreas de conhecimento ofertadas no edital.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

7.1 - Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018.

7.2 - Para as áreas de conhecimento que dispõem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, ficará automaticamente reservada pelo menos 1 (uma) vaga para pessoas negras. Além da reserva automática de vagas deverá ser realizado sorteio para alcançar a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros nos editais de concursos e processos seletivos para docentes.

7.2.1 - Para as áreas de conhecimento, cujo quantitativo de vagas não atingir o percentual de cotas ou que não foram sorteadas, fica possibilitado no edital de abertura do concurso que para todas as áreas é possível se inscrever a futuras vagas que poderão surgir ao longo do prazo de validade do concurso. Quando qualquer uma destas áreas

atingir a partir de 3 ou mais vagas, a terceira vaga deverá ficar reservada ao candidato negro e assim sucessivamente, seguindo a tabela orientadora de convocatórias, conforme Resolução CEPE 20/21.

7.3 - De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.4 - Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

7.5 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

7.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.7 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

7.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.9 - Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado do concurso, conforme orientações dispostas no edital. Deverão ser convocados, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital.

7.10 - A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.11 - O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

7.12 - Ao candidato caberá concurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

7.13 - O candidato inscrito nos termos deste item participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.14 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

7.15 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.16 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.17 - Até o final do período de inscrição do concurso público será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.18 - Anteriormente à divulgação dos editais dos concursos públicos e processos seletivos da UFPR que contemplem vagas reservadas às cotas, foram realizados sorteios para a distribuição das vagas reservadas para candidatos negros dentro das áreas de conhecimento ofertadas no edital.

8- DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

8.1 - As datas prováveis de realização das provas estão indicadas no item 1 deste edital. As datas e suas alterações deverão ser amplamente divulgadas pelo Setor/Departamento realizador do concurso.

8.2 - O Setor realizador do concurso divulgará no seu quadro de avisos e no seu site eletrônico o edital de resultado das inscrições e a composição da Banca Examinadora do concurso.

8.3 - Caberá recurso em relação à Banca Examinadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de divulgação do setor, dos nomes dos componentes da referida banca.

8.4 - O setor realizador do concurso divulgará também no seu quadro de avisos e no seu site eletrônico, o cronograma de realização das provas do concurso.

9- DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

9.2 - O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos, no departamento ou unidade equivalente e no setor respectivo, podendo também ser consultado no endereço eletrônico, conforme item 4 do presente edital e deverá ser considerado parte integrante deste edital.

9.3 - Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.

9.4 - Os tipos de provas citados no item 1 do presente edital seguirão as normas estabelecidas no Capítulo V da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná, no que se refere à carreira de Professor Classe A.

9.5 - Previamente a realização das provas, a Banca Examinadora divulgará no local do concurso e/ou no site eletrônico do setor ou unidade equivalente, os pontos, os critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 05 (cinco) cópias do Currículo Vitae, sendo uma delas, documentada, e das 05 (cinco) cópias da proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluindo as referências.

O Currículo Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue em data a ser definida pela Banca Examinadora, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Para candidatos estrangeiros documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

9.6 - Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos realizados pelos próprios candidatos, vedados meios eletrônicos.

9.7 - Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

9.8 - Os envelopes de cada candidato serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista dos candidatos em planilha própria.

9.9 - As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

9.9.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0(zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas escrita, prática (se houver) e didática, conforme será disposto em edital complementar, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de currículo vitae e de defesa do currículo vitae e projeto de pesquisa.



9.9.2 - A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas escrita, prática (se houver), didática, análise do currículo vitae e de defesa do currículo vitae e projeto de pesquisa.

9.9.3 - Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

9.10 - Em caso de empate envolvendo candidato idoso o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

9.11 - Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Artigo 40 da Resolução nº 66A/16-CEPE, inciso VI.

10- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 - O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao Departamento ou Unidade equivalente solicitar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou provimento da(s) vaga(s).

10.2 - No transcorrer do concurso, caberá pedido de reconsideração na forma do Artigo 41 da Resolução 66A/16-CEPE.

10.3 - Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Artigo 43 da Resolução 66A/16 - CEPE.

11 - DO PROVIMENTO DA VAGA

11.1 - O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei n.º 8112, de 11/12/90, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.

11.2 - O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente poderá ser empossado após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Unidade de Saúde Ocupacional do Servidor da Universidade Federal do Paraná, e ter sido considerado complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

11.3 - Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital, e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.progepe.ufpr.br, bem como submeter-se às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

11.3.1 - Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e diploma de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC. Se os diplomas de Graduação e Pós-Graduação forem de origem estrangeira deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.

11.4 - Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

11.5 - O candidato estrangeiro aprovado no concurso público, que for convocado, deverá no momento da posse apresentar seu visto permanente, ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro da Universidade Federal do Paraná, condicionada a apresentação dos referidos documentos.

12 - DO REGIME DE TRABALHO

12.1 - Para concursos com o regime de 20 (vinte) horas semanais

12.1.1 - O provimento dar-se-á no regime de 20 (vinte) horas semanais.

12.2 - Para concursos com regime de Dedicção Exclusiva

12.2.1 - O provimento dar-se-á no regime de Dedicção Exclusiva e o candidato além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação, na forma da legislação vigente.

12.3 - No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Observados os dispositivos legais, o interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos da carreira do magistério superior, nos seguintes casos:

a) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir nos demais departamentos ou unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;

b) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;

c) a UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior, caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

14.2 - O aproveitamento de que trata o item 14.1 somente poderão ser realizados dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes, e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável dos departamentos e unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

14.3 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

14.4 - O presente Edital, bem como as Resoluções nº 20/21-CEPE, nº 29/21-CEPE, nº 31/21-CEPE, nº 66A/16-CEPE, e nº 70/16-CEPE, o Decreto 9.739/19, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

14.5 - Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

14.6 - É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

11/08/2021

LÂNIA VIRGINIA BUSNELLO VAZ
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS. EM EXERCÍCIO
EDITAL Nº 280

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em exercício, da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93, 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12 e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União

de 10/04/2018 e nos termos do Decreto nº 9.508 de 24/09/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/18, e da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme abaixo:

1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - Setor: Ciências da Saúde

1.1.1 - Departamento: Clínica Médica

Área de Conhecimento: Dermatologia

Matéria Específica: Dermatologia

Processo: 23075.030984/2021-18

Número de Vagas: 01 (uma)

Número limite de candidatos habilitados: 05 (cinco)

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisito: Especialista em Dermatologia e Mestrado em Clínica Médica/Medicina Interna ou Dermatologia, obtidos na forma da lei.

Tipos de Provas: Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a Prova Didática realizada de forma remota síncrona.

Local e Horário das Inscrições: Pelo endereço eletrônico: testeseletivodcm@ufpr.br, das 8 horas do primeiro dia até às 12 horas do último dia de inscrição, não sendo aceitas, em hipótese alguma, inscrições posteriores. Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.saude.ufpr.br/portal/departamentoclinicamedica/>.

O período das inscrições será: 10 (dez) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 - A remuneração de professor substituto em regime de 20 horas semanais será a seguinte: Graduação com Mestrado: R\$ 2.795,40; Graduação com Doutorado: R\$ 3.522,21. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 229,00

2.2 - Para comprovação da titulação exigida para o cargo somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os candidatos deverão formalizar a inscrição, mediante requerimento específico, disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br>, a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, ao endereço eletrônico: testeseletivodcm@ufpr.br, acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), do currículo vitae com os respectivos comprovantes, de documento de identidade e titulação. A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço www.progepe.ufpr.br. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso algum.

4- DAS ISENÇÕES

4.1 - Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, e conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.1.1 - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.1.2 - O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.1.1, deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail urp@ufpr.br, devendo o mesmo receber confirmação do recebimento. O corpo do e-mail deve conter as seguintes informações: Nome completo, número do edital, área de conhecimento e matéria específica do processo seletivo, telefone para contato. O candidato também deve anexar os seguintes documentos:

a) comprovante do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no subitem 4.1.1, contemplando, ainda as seguintes informações nesta ordem: número do NIS; nº do CPF; nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; nome completo da mãe; e

c) cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato. Para este caso, o restante da documentação necessária à inscrição do candidato deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, ao departamento ou setor, conforme orientações constantes no item 1.1.1 do edital do processo seletivo.

4.1.3 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) dias úteis para inscrição.

b) Até o 8º (oitavo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.1.4 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.progepe.ufpr.br, no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.2 - Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, junto aos documentos de inscrição, a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Neste caso, o pedido de isenção da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, junto ao departamento ou setor realizador do teste seletivo.

4.2.1 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição para Doadores de Medula Óssea será de:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil de inscrição, para testes seletivos com 05 (cinco) dias úteis de inscrição.

b) Até o 8º (oitavo) dia útil de inscrição, para testes seletivos com 10 (dez) dias úteis de inscrição.

4.2.2 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site do departamento/setor realizador do concurso, no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.3 - Para ambos os casos, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o teste seletivo.

4.4 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.1 e 4.2 estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3 deste edital estará automaticamente excluído do teste seletivo.

4.6 - Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no teste seletivo a que se refere este edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - As pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos testes seletivos para contratação de Professor Substituto para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o

